



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 3º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021 - TRE/PB

Processo SEI Nº 0003355-82.2022.6.15.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRE/PB QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ENGEAR - ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 – SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente TRE/PB e, de outro lado, a empresa **ENGEAR - ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.976.914/0001-92, estabelecida na Rua Cel. Estevão Dávila Lins, 780 - Cruz das Armas - João Pessoa - Paraíba, telefones: (83) 3242-5879 / 7499, e-mail: engear@engearpb.com.br / licitacao@engearpb.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 988.668 – SSP/PB e CPF nº 498.893.314-72, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no artigo 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/1993, o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto alterar o prazo de execução dos serviços, objeto do contrato n.º 36/2021 – TRE-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica acrescido ao prazo de execução dos serviços, previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, mais **15 dias** corridos, de sorte que o prazo máximo estabelecido pela Administração para a execução total do serviço, incluindo todas as suas etapas, com a presente prorrogação, será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir da data da emissão do TAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como com o contido no Processo SEI nº 0003355-82.2022.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1º e 2º Termos Aditivos.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em via única, assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 29 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS em 29/06/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 29/06/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1292641** e o código CRC **60F81577**.